



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de **Cruzeiro do Sul**, por meio do Prefeito Municipal Senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN**, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária, mediante Chamamento Público, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul – PR, com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais.**

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, **Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608** e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a **partir de 16/01/2023 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs**, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299, os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes nºs 01 e 02 e serão abertos no **dia 31 de janeiro de 2023, as 09:00 horas**, logo após o sorteio dos envelopes protocolados, pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – PORTAL DE TRANSPARENCIA.** no link portal transparência <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes>, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br

Ordem de credenciamento: Por sorteio em sessão pública no dia estabelecido neste aviso, entre todos(as) licitantes habilitados.

O Credenciamento estará disponível pelo prazo de 06 meses, sendo que após a data de 31 de janeiro de 2023, o interessado deverá protocolar sua intenção em participar deste, no qual a comissão irá estabelecer uma nova data, não inferior à 20 (vinte dias), para a sessão de abertura dos envelopes protocolados.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para **Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária, mediante Chamamento Público, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul – PR, com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais.** Obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Item	Qtd	Cod	Carga horária	Profissional	Local e Horário	Salário	Insalubridade	Valor mensal	Total 6 meses
01	01	38105	20 Horas Semanais	Médico Veterinário	Local: UBS – Rua Vereador João Lemes da Silva, Nº: 723, Bairro: Centro, CEP: 87.650-00. Horário das 07:00 às 11: horas , de 2ª a 6ª feira.	1.692,88	220,00	1.912,88	11.477,28
Valor Total.....									11.477,28

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Departamento de Licitações
Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

Data para entrega: A partir de 12/01/2023, das 08:00h as 11:00 hs e das 13:30 as 17:00 hs;
Sessão Pública Avaliação do envelope: A comissão de Licitações se reunirá em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo para abertura do envelope;
Vigência do Chamamento Público: até 06 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93.

O Credenciamento estará disponível até 17 de julho de 2023.

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CARGO PRETENDIDO _____

NOME DO PROPONENTE: _____

TELEFONE: ____ - _____

EMAIL: _____

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

244 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

245 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. Contrato Social e/ou alterações;

5.1.2. RG e CPF do Sócio/Titular/Proprietário;

5.1.3. Cartão do CNPJ;

5.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.

5.1.7. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.9. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**

5.1.10. Cópia do(s) documento(s) de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional (CRV) dos funcionários;

5.1.11. Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar dos funcionários: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

5.1.12. Certidão que comprove adimplência dos funcionários junto ao Conselho Regional da Categoria;

5.1.13. Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;

- **Os documentos relativos a comprovação de experiência exigidas acima, deverão constar o nome da(s) unidade(s), endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);

6.1.2. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);

6.1.3. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento, solicitados no (**ANEXO II**);

6.1.4. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital (**ANEXO V**);

6.1.5. **Declaração** conforme Acórdão **2745/2010 DO TCE-PR** e Súmula Vinculante **13** do STF. (Anexo VI);

6.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, **autenticadas em cartório**.

6.3. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de Inexigibilidade.

6.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.5. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.6. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.7. Cada candidato poderá efetuar somente **01 (uma) inscrição neste credenciamento**, exceto quanto a sua relação trabalhista quando credenciado por meio de pessoa jurídica;

6.8. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.9. O Credenciamento estará disponível até **16 de julho de 2023**, sendo que critério para a contratação será por **SORTEIO**, no dia **31 de janeiro de 2023 às 09:00 horas**. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de sorteio, os envelopes deverão conter todos os documentos conforme edital, caso o primeiro sorteado não esteja habilitado, passará para o segundo sorteado.

6.9.1 Caso necessário o rateio dos serviços, a cada pedido de credenciamento, os contratos sofrerão as devidas reduções de carga horária e redução nos valores.

6.10. O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

6.11. No caso de credenciamento de pessoa física e havendo a devida habilitação para o cargo, serão convocados todos os habilitados, até o limite considerado aceitável pelo profissional, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de multas, pedir



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

o descredenciamento imediato.

6.12. Para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e dado o caráter de urgência, poderá o Município dispensar por inexigibilidade, em quantos atos seja necessário, até o limite considerado aceitável pelo profissional, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de multas, pedir o descredenciamento imediato.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser pago mensalmente ao profissional **médico (a) veterinário (a)** é de no máximo **R\$ 1.912,88 (um mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**.

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante prestação dos serviços com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor, já incluído todos os encargos.

8.1.2 O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av. Dr. Gastão Vidigal, 600**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55** (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, Previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Saúde.

10. FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12. LEI ANTICORRUPÇÃO

- Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

"Art. 5 o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde, Senhora Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta do Contrato

Cruzeiro do Sul, 13 de janeiro de 2023.


Marcos Cesar Sugigam
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária, mediante Chamamento Público, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul – PR, com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o descritivo abaixo:

Item	Qty	Cod	Carga horária	Profissional	Local e Horário	Salário	Insalubridade	Valor mensal	Total 6 meses
01	01	38105	20 Horas Semanais	Médico Veterinário	Local: UBS – Rua Vereador João Lemes da Silva, Nº: 723, Bairro: Centro, CEP: 87.650-00. Horário das 07:00 às 11: horas , de 2ª a 6ª feira.	1.692,88	220,00	1.912,88	11.477,28
Valor Total.....									11.477,28

2. JUSTIFICATIVA

Solicitamos a contratação do profissional, tendo em vista que a Servidora ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária deste município, encontra-se com uma alta demanda de funções, principalmente em relação a Pós Pandemia do COVID-19 e no combate a proliferação do Mosquito da Dengue. Por esse mesmo motivo, a terceirização dos serviços tem sido a opção mais acertada.

3. BALIZAMENTO DE CUSTOS:

Os valores foram estipulados pelo contido no Plano de Carreira da função de Médico Veterinário do município de Cruzeiro do Sul, no valor do salário de R\$ 1.692,88 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) acrescido do Adicional de insalubridade correspondente a 20% sobre o salário mínimo, sendo o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por profissional, totalizando o valor R\$ 1.912,88 (um mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante prestação dos serviços com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor, já incluído todos os encargos.

4.1.2 O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55 (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

5. PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser efetuados conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

5.1.2 Descrição Do Cargo:

- a) - Inspeccionar locais de produção, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal coletar amostras de alimentos para exames laboratoriais e promover orientação técnico-higiênico-sanitária, visando a prevenção de doenças transmitidas por alimentos (SIM- Serviço de Inspeção Municipal);
- b) – Participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças transmitidas por alimentos de origem animal, detectando e controlando focos epidêmicos;
- c) – Prestar assistência técnica e sanitária aos animais;
- d) – Orientar e executar atividades de inseminação artificial;
- e) – Desenvolver pesquisas e orientar a execução de trabalhos relativos a produção animal e as industriais derivadas
- f) – Promover orientação na atividade pecuária;
- g) – Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

5.2. A CONTRATADA realizará a prestação dos serviços no município de Cruzeiro do Sul, PR, com carga horária de 04 horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais.

5.3. A vigência do contrato inicial será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Este Termo de Referência está inserido no orçamento anual do Município de Cruzeiro do Sul, na dotação orçamentária:

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

244 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
245 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Dotação orçamentária acima poderá ser suplementada de acordo com a lei orçamentária para o exercício de 2023, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar a prestação dos serviços em conformidade com o artigo 70, da Lei 8.666/93, buscando assim a conferência da prestação do serviço ofertados na proposta de preços.

7.2. - No caso de constatação de qualquer desconformidade com os serviços prestados pela empresa vencedora, esta terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a correção, sob pena de ser declarada inadimplência contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

8.1. - Curso superior completo de **Medicina Veterinária**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração durante a execução do contrato deverá ser comunicada por escrito e no caso de necessidade de ajuste no procedimento licitatório será lavrado o competente termo aditivo, prevendo as obrigações e desde que aplicáveis segundo a Lei de Licitações.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO II

- Ficha de Credenciamento -

CARGO DE _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária, mediante Chamamento Público, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul – PR, com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF Nº _____

RG Nº _____ **DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____ **(somente pessoa física)**

FILIAÇÃO

PAI: _____
(somente pessoa física)

MÃE: _____
(somente pessoa física)

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) _____

Nº _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____

CEP: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

TELEFONES: COMERCIAL: (____) _____ CELULAR:(____) _____

EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____

CONTA CORRENTE: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO III
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE -

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.

A Licitante _____ (qualificação) abaixo firmada, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária, mediante Chamamento Público, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Sul - PR, com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais.** Nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

**ANEXO IV
- DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

(NOME) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF nº _____ declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Saúde de Cruzeiro do Sul /PR; para exercer a função/cargo de: _____
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA
CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei, **que possuo disponibilidade de horário** para cumprir as
exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de _____
que impeça o exercício da função no departamento de saúde de Cruzeiro do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO VI
- DECLARAÇÃO

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme **Acórdão 2745/2010** do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO VII
- MINUTA CONTRATO -

CONTRATO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de _____(uf), sito a _____, inscrito no R.G. / CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, assim como pelas condições do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de _____, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO _____

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal máximo de R\$ (), valor total mensal é de R\$ (), incluído adicional de insalubridade, quando houver, totalizando no período máximo de 06 (seis) meses o valor máximo de R\$ ().

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no De Cruzeiro do Sul, sita a UBS – Rua Vereador João Lemes da Silva, Nº: 723, Bairro: Centro, CEP: 87.650-00, **com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais.**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

244 - 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 - 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

245 - 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 -01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do **Departamento Municipal de Saúde**, Senhora Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

a) Receber avaliações desfavoráveis.

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**.

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, ____de____de 2023.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____
